



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 839/2012
DE 04 DE JULHO DE 2012.**

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº 839/2012
foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 04/07/12
Responsável: Angelita

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei n.50/2012, e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, decreto nº 27/2011, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº DE CONTRATADOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	VENCIMENTO
01	Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação em História, Nível 2, Classe A	20 horas	-	R\$ 869,71

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período improrrogável de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado as partes, independente de qualquer indenização, ressalvado o pagamento das verbas de caráter sinalagmático, antecipar a rescisão contratual, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 dias de antecedência.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002 e decreto 027/2011.

Art. 4º. As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como na lei 139/2002 e no anexo I desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se.

GILMAR LAURINDO BELLINI
Prefeito Municipal

